

TERCEIRA ATA DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Processo Administrativo nº2010.2803.05 /2023

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023,

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/06/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: *Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA. CONVÊNIOS: FNDE.*

PREÂMBULO

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, na Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, no município de Pastos Bons-MA, realizou-se a sessão pública de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços apresentadas a concorrência em epígrafe, cujo objeto é a *Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA. CONVÊNIOS: FNDE.* A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às nove horas e dez minutos da manhã de quinta feira, a sessão foi aberta. Presentes a sessão a Presidente da CPL e os membros da comissão, designados através de Portaria, anexos aos autos, que esta subscrevem. Presente, também os representantes do setor de Engenharia do município Sr ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ.

Presentes também o representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Pastos Bons/MA, Sr ALEX BARBOSA DE MIRANDA.

Presentes também os 04 representantes das empresas interessadas a participar do certame, a Presidente comunica aos presentes que iremos fazer abertura dos envelopes Proposta de preços dos até aqui Habilitados, explica ainda que os licitantes terão até o meio dia para avaliarem as propostas de seus concorrentes, e que a partir daí a CPL juntamente com a equipe de engenharia avaliará as propostas de preços aqui apresentadas;

A Presidente solicita ao representante do MP presente que proceda a abertura dos OITO envelopes de preços, em seguida a Presidente faz lista a classificação dos preços ofertados, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	VALOR
	ESCOLA 5	ESCOLA 9	ESCOLA 13	ESCOLA 13	GLOBAL
	SALAS	SALAS	SALAS	SALAS	
EDITAL	R\$ 6.554.255,50	R\$ 7.799.982,13	R\$ 9.033.578,14	R\$ 9.033.578,14	R\$ 32.

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 6.285.447,34 3º lugar	R\$ 7.404.795,91 3º lugar	R\$ 8.612.186,87 3º lugar	R\$8.103.413,49 1º lugar	R\$ 30.405.843,61
CRISTAL SERVIÇOS	R\$ 6.511.856,98 6º lugar	R\$ 7.749.246,64 4º lugar	R\$ 8.941.213,92 5º lugar	NÃO COTOU	R\$ 23.202.317,54
L M ENGENHARIA	R\$ 5.939.876,58 1º lugar	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 5.939.876,58
CONSTRUTORA SÃO LUCAS	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 8.915.569,77 5º lugar	R\$ 8.915.569,77
INOVA ENGENHARIA	R\$ 6.366.262,00 4º lugar	R\$ 7.130.002,85 1º lugar	R\$ 8.725.158,27 4º lugar	R\$ 8.725.158,27 4º lugar	R\$ 30.946.581,39
M T SERVIÇOS	R\$ 6.497.043,18 5º lugar	R\$ 7.732.160,12 5º lugar	NÃO COTOU	R\$ 8.953.043,93 6º lugar	R\$ 23.182.247,23
CONSTRUPLAN LTDA	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 8.369.989,60 2º lugar	R\$ 8.370.615,66 3º lugar	R\$ 16.740.605,26
PADRÃO ENGENHARIA	R\$ 6.103.856,09 2º lugar	R\$ 7.209.159,11 2º lugar	R\$ 8.307.133,51 1º lugar	R\$ 8.307.133,51 2º lugar	R\$ 29.927.282,22

Após os representantes rubricarem as propostas de preços, a Presidente pergunta se alguém quer lavrar em ata alguma alegação a respeito das propostas de preços, o resultado é o que se mostra no quadro abaixo:

EMPRESA LICITANTE	ALEGAÇÕES REGISTRADAS
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA	Sem alegações
CRISTAL SERVIÇOS	A respeito da proposta de preços da empresa Construplan no lote 3, os encargos sociais divergem do Regime Tributário da empresa; A respeito da proposta de preços da empresa M T nos lotes 1, 2 e 4, ausência da composição de preços unitários; A respeito da proposta de preços da empresa PADRÃO nos lotes 1, 2, 3 e 4, o modelo de proposta apresentado (frente e verso) dificultou a análise dos licitantes;
L M ENGENHARIA	AUSENTE
CONSTRUTORA SÃO LUCAS	Sem alegações
INOVA ENGENHARIA	Sem alegações
M T SERVIÇOS	AUSENTE

CONSTRUPLAN LTDA	AUSENTE
PADRÃO ENGENHARIA	AUSENTE

Com as alegações registradas, a Presidente pergunta se todos estão de acordo com os andamentos dos trabalhos e TODOS respondem que sim;

Toda a documentação pertinente a este certame se encontra disponível no Portal de Transparência do Município de Pastos Bons/MA.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a relatar, a Presidente informou que a presente sessão será encerrada. E Por fim a presidente comunica aos presentes que a remarcação da próxima sessão será informada pelo e-mail da cpl cplpastosbonsma@gmail.com e via wapp aos representantes credenciados, assim declarou por encerrada a sessão às 11:00hs do dia 06 de julho de 2023.

Eu, Aushery Rodrigues dos Santos, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente, Membros da comissão e pelos representantes que acompanharam os fatos e que permaneceram até a lavratura da presente Ata.

Gella Melo Carvalho
Gella Melo Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

Raphael de Sousa Gonçalves
membro da CPL

Aushery Rodrigues dos Santos
Aushery Rodrigues dos Santos
Promotor de Justiça

Alex B. de Miranda
Alex Barbosa de Miranda
Assessor Ministerial

Anderson de Oliveira Sá
ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ
Engenheiro Civil

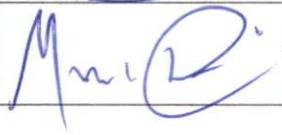
EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	ASSINATURA DOS REPRESENTANTES
---------	---------------------------	-------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ Nº 09.654.059/0001-78	SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA CPF Nº 409.219.303-30	
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS LTDA CNPJ Nº 01.482.145/000-39	DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA CPF Nº 059.497.683-96	
INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 22.057.852/0001-58	MARCELO HENRIQUE FREITAS DE SÁ CPF Nº 035.351.523-05	
CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 21.185.927/0001-13	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA CPF Nº 751.145.003-25	
















5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA"
CNPJ: 09.654.059/0001-78

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR brasileiro, natural de Buriti Bravo - MA, nascido em 13/12/1969, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 0488175620130 SSP/MA e CPF nº 409.219.303-30, residente e domiciliado na Rua Mearim, Edifício Maison Renoir, AP 901, Bairro: Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-835;

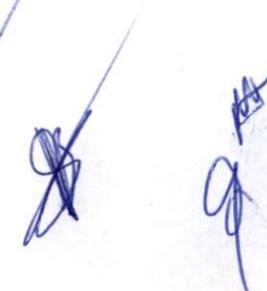
SILAS MORAES OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Bequimão - MA, empresário, solteiro, nascido em 28/12/1976, portador da Cédula de Identidade nº 639246966 SSP/MA e CPF Nº 880.847.603-00, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 31, Quadra 34, Bairro: Mangue Seco, CEP 65092-502, São Luís/MA; únicos sócios da empresa denominada **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Duque de Caxias nº 161, sala 2 - Bairro: Centro - Buriti Bravo/MA, CEP 65.685-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA, sob NIRE nº 2120063505-8, por despacho do dia 03/01/2008, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.654.059/0001-78, resolvem em pleno e comum acordo **alterar e consolidar** seu contrato social e sejam tomadas as medidas abaixo conforme cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço **passa a ser** na Avenida Coronel Colares Moreira, Edifício Business Center, nº 3, Sala 926, Bairro: Jardim Renascença, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades da empresa **passam a ser:**

- ✚ 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- ✚ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ✚ 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- ✚ 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- ✚ 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✚ 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- ✚ 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- ✚ 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- ✚ 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- ✚ 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- ✚ 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se o sócio **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.938.193-30, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 03/02/1994, empresário, RG nº 0200434320020 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Mearim, Edifício Maison Renoir, AP 901, Bairro: Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-835;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio **SILAS MORAES OLIVEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA**. O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) dividido em 880.000 (Oitocentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio admitido **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA** pago e satisfeito. Dando a mesma plena, geral e irrevogável quitação, para não reclamar em juízo ou fora dele, passando os sócios ter a seguinte composição e distribuição:

NOME	QUOTAS	VALOR UNIT.	%	TOTAL
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR	1.000.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 1.000.000,00
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	1.000.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	2.000.000	-	100%	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Mediante a alteração contida nas cláusulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Coronel Colares Moreira, Edifício Business Center, nº 3, Sala 926, Bairro: Jardim Renascença, CEP: 65075-441, São Luís, Maranhão, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo social:

- ✦ 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- ✦ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ✦ 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- ✦ 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- ✦ 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✦ 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- ✦ 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- ✦ 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- ✦ 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- ✦ 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- ✦ 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

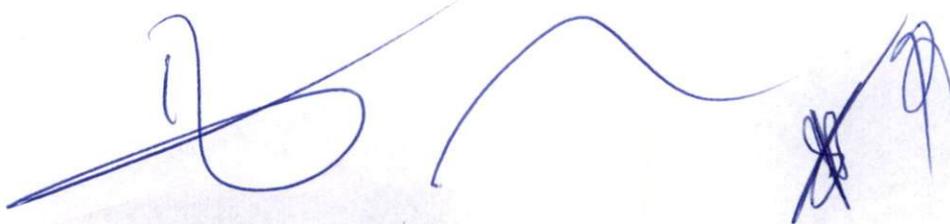
CLÁUSULA QUARTA - Sociedade Empresária ocorreu em 08/01/2008, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Sebastião Pereira Ferreira Junior**, que fica investido dos poderes necessários a pratica dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o sócio administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado ao sócio administrador, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade na prática de atos a estes inerentes, como avais fianças, endossos ou outros favores terceiros, onde será a mesma responsabilidade nos termos da Lei Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio administrador poderá eleger procurador isoladamente.



PÁRAGRAFO SEGUNDO - Todos os sócios receberão a remuneração mensal, a título de "pró-labore", de acordo definição entre eles.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - As quotas do Capital Social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento dos Sócios, cabendo em igualdade, de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicara aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o Sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento da cessão, devidamente arquivado no Registro de Comercio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADAS E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrara em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feita ao Sócio retirante, aos herdeiros do Sócio retirante, aos herdeiros do Sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

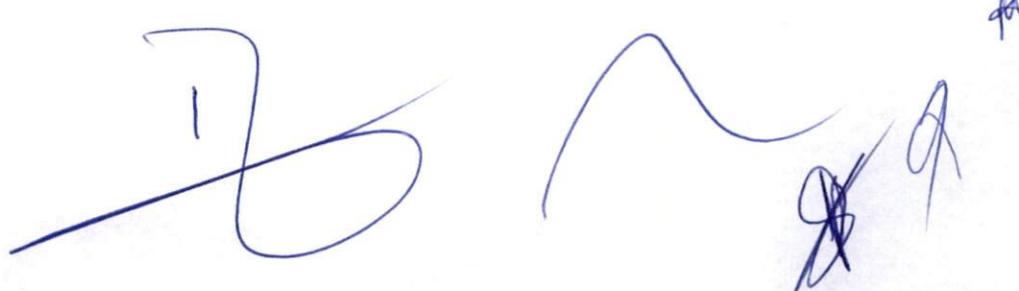
(A) - Vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;

(B) - O restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, a partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o termino do exercício serão repartidos entre os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Exercício Social Fiscal encerra-se a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidade legais. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller signatures, one of which appears to be a crossed-out signature. In the far right margin, there is a small, distinct signature.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio administrador Sebastião Pereira Ferreira Junior declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a prioridade.

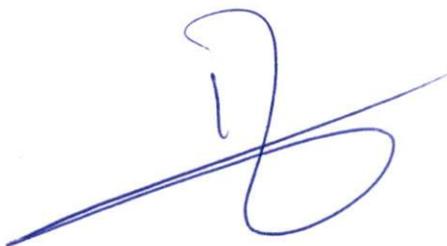
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

São Luís (MA) 18 de Janeiro de 2021.


SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR


RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA


SILAS MORAES OLIVEIRA









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA BEATRIZ COSTA CARDOSO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012770, inscrito no CPF nº 03591312398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03591312398	012770	LUANA BEATRIZ COSTA CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 08:48 SOB Nº 20210066733.
PROTOCOLO: 210066733 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100522082. CNPJ DA SEDE: 09654059000178.
NIRE: 21200635058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

